



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços Nº 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90008/2025
PROCESSO N.º 001048/2025

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR, com sede na Avenida Glaycon de Paiva, n.º 1474, - Mecejana - Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, Dr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, juntamente com o Agente de Contratação/Pregoeiro Sr. **VENICIUS ANTONY LINHARES**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo nº 001048/2025 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alimentação e buffet** para prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva, visando atender às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado de Roraima (DPE/RR), tanto na capital quanto no interior do estado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: BRY EVENTOS LTDA CNPJ: 32.678.857/0001-51 Com sede na Rua Álvaro Maia, 56, Nossa Senhora Aparecida, Boa Vista/RR Tel: (95) 99175-7777 / (95) 99112-1414 E-mail: <atendimento@bryconsultoria.com.br> <bryconsultoria@gmail.com> Banco: 007 INTER, Agência: 0001 Conta Corrente: 18878881-6 CHAVE PIX: 32.678.857/0001-51 Representante Legal: BRUNO CAMPOS FURMAN - portador do RG: 204434 SSP/RR e inscrito no CPF: 815.622.762-04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	Valor Unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ O serviço deverá incluir os seguintes itens: 1. Salgados e Massas: 04 (quatro) tipos de salgadinhos assados; 01 (um) tipo de tapioca simples e/ou recheada; 01 (um) tipo de cuscuz simples e/ou recheado; 01 (um) tipo de omelete simples e/ou com legumes; 01 (um) tipo de pão de queijo simples e/ou recheado; 01 (uma) cesta de pães variados; 01 (um) tipo de torradas (simples, com alho e/ou integral). 2. Doces e Frutas: 02 (dois) tipos de bolos simples e/ou regionais; 01 (uma) cesta de frutas fatiadas e/ou salada de frutas com acompanhamentos separados; 01 (um) tipo de geleia e/ou requeijão; 01 (um) tipo de mingau regional; Paçoca regional. 3. Frios: Queijo; Presunto. 4. Bebidas: Café com leite; Chocolate ao leite; 02 (dois) tipos de sucos de frutas naturais; Água mineral individual (copo ou garrafa pequena). O serviço deve ser apresentado de forma organizada e higiênica, garantindo qualidade e variedade no atendimento. Observação: A empresa contratada deverá disponibilizar todos os utensílios necessários para a execução do processo, incluindo toda a louça e mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive garçom.	Por pessoa	2.000	R\$ 70,52	R\$ 141.040,00
2	SERVIÇO DE BRUNCH O serviço deverá incluir os seguintes itens: 1. Pratos Quentes e Salgados: 03 (três) tipos de pratos quentes; 02 (dois) tipos de quiches; 04 (quatro) tipos de petit four salgados; 04 (quatro) tipos de salgadinhos assados; 04 (quatro) tipos de salgadinhos fritos; 04 (quatro) tipos de salgadinhos finos; 02 (dois) tipos de torta salgada; 02 (dois) tipos de folheados; 02 (dois) tipos de finger food; 02 (dois) tipos de patês; 01 (uma) cesta de pães variados; 01 (um) tipo de torradas (simples, com alho e/ou integral); Tábua de frios. 2. Doces e Sobremesas: 04 (quatro) tipos de petit four doces; 02 (dois) tipos de torta doce; 02 (dois) tipos de docinhos; 02 (dois) tipos de mousses ou cremes individuais; 01 (uma) cesta de frutas fatiadas e/ou salada de frutas com acompanhamentos separados; Paçoca regional; 01 (um) tipo de mingau regional. 3. Bebidas: 02 (dois) tipos de sucos de frutas naturais; 03 (três) tipos de refrigerantes de alta qualidade, incluindo sem açúcar; Água mineral individual (copo ou garrafa pequena). O serviço deve ser apresentado de forma organizada e higiênica, garantindo qualidade e variedade no atendimento. Observação: A empresa contratada deverá disponibilizar todos os utensílios necessários para a execução do processo, incluindo toda a louça e mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive garçom.	Por pessoa	500	R\$ 129,63	R\$ 64.815,00
3	SERVIÇO DE COFFEE BREAK "A" O serviço deverá incluir os seguintes itens: 1. Salgados e Massas: 06 (seis) tipos de salgadinhos assados; 02 (dois) tipos de tortas salgadas; 05 (cinco) tipos de petit four salgados; 05 (cinco) tipos de salgadinhos finos. 2. Doces e Sobremesas: 02 (dois) tipos de tortas doces; 05 (cinco) tipos de petit four doces; 02 (dois) tipos de mousses ou cremes individuais. 3. Frios e Acompanhamentos: Frios (queijo e presunto); 01 (uma) cesta de frutas fatiadas e/ou salada de frutas com acompanhamentos separados; 02 (dois) tipos de bolos simples e/ou regionais. 4. Bebidas: 02 (dois) tipos de sucos de frutas naturais; 03 (três) tipos de refrigerantes de alta qualidade, incluindo sem açúcar; Água mineral individual (copo ou garrafa pequena). O serviço deve ser apresentado de forma organizada e higiênica, garantindo qualidade e variedade no atendimento. Observação: A empresa contratada deverá disponibilizar todos os utensílios necessários para a execução do processo, incluindo toda a louça e mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive garçom.	Por pessoa	2.000	R\$ 75,33	R\$ 150.660,00
4	SERVIÇO DE COFFEE BREAK "B" O serviço deverá incluir os seguintes itens: 1. Salgados e Massas: 01 (um) tipo de salgadinho assado; 01 (um) tipo de salgadinho frito; 01 (um) tipo de	Por pessoa	1.000	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00

	torta salgada. 2. Doces e Frutas: 01 (um) tipo de bolo simples e/ou regional; 01 (uma) cesta de frutas com 3 (três) tipos. 3. Bebidas: 01 (um) tipo de suco de fruta natural; Café com leite. O serviço deve ser apresentado de forma organizada e higiênica, garantindo qualidade e variedade no atendimento. Observação: A empresa contratada deverá disponibilizar todos os utensílios necessários para a execução do processo, incluindo toda a louça e mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive garçom.				
5	SERVIÇO DE COQUETEL "A" O serviço deverá incluir os seguintes itens: 1. Salgados e Entradas: 06 (seis) tipos de finger foods; 06 (seis) tipos de salgadinhos assados; 06 (seis) tipos de salgadinhos fritos; 06 (seis) tipos de salgadinhos finos e/ou especiais; 02 (dois) tipos de entradinhas frias. 2. Doces e Sobremesas: 02 (dois) tipos de tortas doces; 02 (dois) tipos de tortas salgadas; 03 (três) tipos de docinhos finos; 02 (dois) tipos de mousses ou cremes individuais. 3. Frios: Tábua de frios. 4. Bebidas: 02 (dois) tipos de sucos de frutas naturais; 03 (três) tipos de refrigerantes de alta qualidade, incluindo sem açúcar; 02 (dois) tipos de coquetel de frutas sem álcool; Água mineral individual (copo ou garrafa pequena). O serviço deve ser apresentado de forma organizada e higiênica, garantindo qualidade e variedade no atendimento. Observação: A empresa contratada deverá disponibilizar todos os utensílios necessários para a execução do processo, incluindo toda a louça e mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive garçom.	Por pessoa	2.000	R\$ 103,04	R\$ 206.080,00
6	SERVIÇO DE COQUETEL "B" O serviço deverá incluir os seguintes itens: 1. Salgados e Massas: 06 (seis) tipos de salgadinhos assados; 06 (seis) tipos de salgadinhos fritos; 01 (um) tipo de torta doce; 01 (um) tipo de torta salgada. 2. Frios e Sobremesas: Tábua de frios; 02 (dois) tipos de mousses ou cremes individuais. 3. Bebidas: 02 (dois) tipos de sucos de frutas naturais; 03 (três) tipos de refrigerantes de alta qualidade, incluindo sem açúcar; Água mineral individual (copo ou garrafa pequena). O serviço deve ser apresentado de forma organizada e higiênica, garantindo qualidade e variedade no atendimento. Observação: A empresa contratada deverá disponibilizar todos os utensílios necessários para a execução do processo, incluindo toda a louça e mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive garçom.	Por pessoa	500	R\$ 85,27	R\$ 42.635,00
7	SERVIÇO DE ALMOÇO/JANTAR (Tipo Buffet) 1. Proteínas: 03 (três) tipos de proteínas (um de carne, um de peixe e um de frango). 2. Massas e Acompanhamentos: 02 (dois) tipos de massas e ou/risotos; 03 (três) tipos de guarnições. 3. Saladas e Molhos: 03 (três) tipos de saladas; 03 (três) tipos de molhos. 4. Sobremesas: 03 (três) tipos de sobremesas. 5. Bebidas: 02 (dois) tipos de sucos de frutas naturais; 03 (três) tipos de refrigerantes de alta qualidade, incluindo sem açúcar; Água mineral. O serviço deve ser apresentado de forma organizada e higiênica, garantindo qualidade e variedade no atendimento. Observação: A empresa contratada deverá disponibilizar todos os utensílios necessários para a execução do processo, incluindo toda a louça e mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive garçom.	Por pessoa	500	R\$ 139,15	R\$ 69.575,00
8	SERVIÇO DE ALMOÇO/JANTAR (Tipo Marmitta) 1. Proteínas: 03 (três) tipos de proteínas (um de carne, um de peixe e um de frango). 2. Acompanhamentos: 01 (uma) porção de salada verde; 01 (uma) porção de arroz; 01 (uma) porção de massa; 01 (uma) porção de proteína; 01 (uma) porção de cereal. 01 (uma) porção de farofa. 3. Sobremesa: 01 (um) tipo de fruta ou 01 (um) tipo de gelatina. 4. Bebidas: 01 (um) tipo de bebida gelada individual a critério da contratante. 5. Embalagem: Marmitex de isopor com tampa. O serviço deve ser apresentado de forma organizada e higiênica, garantindo qualidade e variedade no atendimento. Observação: A empresa contratada deverá disponibilizar todos os utensílios necessários para a execução do processo, incluindo toda a louça e mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive garçom.	Por pessoa	1.000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
9	SERVIÇO DE ALMOÇO/JANTAR (Tipo à La Carte) em ambiente hoteleiro ou restaurante 1. Proteínas: 03 (três) tipos de proteínas (um de carne, um de peixe e um de frango). 2. Acompanhamentos: 02 (dois) tipos de saladas; 02 (dois) tipos de arroz; 02 (dois) tipos de farofa; 02 (dois) tipos de legumes (grelhados, cozidos no vapor e/ou salteados); 02 (dois) tipos de massas; Vinagrete ou maionese; Purê ou vatapá; Batata, banana e/ou mandioca frita. 3. Sobremesa: 02 (dois) tipos de mousses ou cremes individuais. 4. Bebidas: 02 (dois) tipos de sucos de frutas naturais; 03 (três) tipos de refrigerantes de alta qualidade, incluindo sem açúcar; Água mineral. O serviço deve ser apresentado de forma organizada e higiênica, garantindo qualidade e variedade no atendimento. Observação: A empresa contratada deverá disponibilizar todos os utensílios necessários para a execução do processo, incluindo toda a louça e mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive garçom.	Por pessoa	100	R\$ 213,37	R\$ 21.337,00
10	SERVIÇO DE LANCHE "A" O serviço deverá incluir os seguintes itens: 1. Salgados e Doces: 01 (um) tipo de bolo simples e/ou bolo regional; 01 (um) tipo de sanduíche frio; 01 (um) tipo de sanduíche quente; 01 (um) tipo de torta salgada e/ou doce. 2. Bebidas: 01 (um) tipo de suco natural de frutas; 01 (um) tipo de refrigerante de alta qualidade. O serviço deve ser apresentado de forma organizada e higiênica, garantindo qualidade e variedade no atendimento. Observação: A empresa contratada deverá disponibilizar todos os utensílios necessários para a execução do processo, incluindo toda a louça e mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive garçom.	Por pessoa	500	R\$ 94,00	R\$ 47.000,00
11	SERVIÇO DE LANCHE "B" O serviço deverá incluir os seguintes itens: 1. Salgados e Doces: 01 (um) tipo de bolo simples e/ou regional; 01 (um) tipo de salgadinho frito; 01 (um) tipo de salgadinho assado. 2. Bebidas: 01 (um) tipo de suco de frutas natural; 01 (um) tipo de refrigerante de alta qualidade. O serviço deve ser apresentado de forma organizada e higiênica, garantindo qualidade e variedade no atendimento. Observação: A empresa contratada deverá disponibilizar todos os utensílios necessários para a execução do processo, incluindo toda a louça e mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive garçom.	Por pessoa	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
12	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE "A" O serviço deverá incluir os seguintes itens: 1. Salgados e Doces: 01 (um) tipo de bolo simples e/ou regional (fatia); 01 (um) tipo de sanduíche frio e/ou quente; 01 (um) tipo de torta salgada (fatia). 2. Bebida: 01 (um) tipo de bebida gelada a critério da contratante. 3. Embalagem: Articulada em plástico transparente. O serviço deve ser apresentado de forma organizada e higiênica, garantindo qualidade e variedade no atendimento. Observação: A empresa contratada deverá disponibilizar todos os utensílios necessários para a execução do processo, incluindo toda a louça e mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive garçom.	Por pessoa	500	R\$ 64,72	R\$ 32.360,00
13	FORNECIMENTO DE KIT LANCHE "B" O serviço deverá incluir os seguintes itens: 1. Salgados: 01 (um) tipo de sanduíche frio e/ou quente. 2. Bebida: 01 (um) tipo de bebida gelada a critério da contratante. 3. Embalagem: Articulada em plástico transparente. O serviço deve ser apresentado de forma organizada e higiênica, garantindo qualidade e variedade no atendimento. Observação: A empresa contratada deverá disponibilizar todos os utensílios necessários para a execução do processo, incluindo toda a louça e mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive garçom.	Por pessoa	500	R\$ 55,20	R\$ 27.600,00
14	FORNECIMENTO DE GIFT BOX "A" O serviço deverá incluir os seguintes itens: 1. Produto: 01 (um) bolo festivo / Panetone / Chocotone. 2. Embalagem: Caixa cartonada. O serviço deve ser apresentado de forma organizada e higiênica, garantindo qualidade e variedade no atendimento. Observação: A empresa contratada deverá disponibilizar todos os utensílios necessários para a execução do processo, incluindo toda a louça e mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive garçom.	Por pessoa	150	R\$ 72,91	R\$ 10.936,50

15	FORNECIMENTO DE GIFT BOX "B" O serviço deverá incluir os seguintes itens: 1. Produtos: 06 (seis) unidades de trufas regionais; 01 (uma) garrafinha de licor regional - 150ml. 2. Embalagem: Cestaria indígena ou caixa cartonada. O serviço deve ser apresentado de forma organizada e higiênica, garantindo qualidade e variedade no atendimento. Observação: A empresa contratada deverá disponibilizar todos os utensílios necessários para a execução do processo, incluindo toda a louça e mão de obra necessária para a execução dos serviços, inclusive garçom.	Por pessoa	150	R\$ 123,06	R\$ 18.459,00
Valor Total DO LOTE ÚNICO: R\$ 962.497,50 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)					R\$ 962.497,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do estado de Roraima - DPE/RR;

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

Dos limites para as adesões

4.5. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.6. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

(assinado eletronicamente)
VENICIUS ANTONY LINHARES
Agente de Contratação/Pregoeiro
DCL/DPE/RR

(assinado eletronicamente)
OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral
DPE/RR

(assinado eletronicamente)
BRUNO CAMPOS FURMAN
Representante legal da empresa
BRY EVENTOS LTDA

Em 01 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Campos Furman, Usuário Externo**, em 01/07/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 01/07/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES, Agente de Contratação**, em 01/07/2025, às 12:48, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0708007** e o código CRC **700F9563**.